



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 127/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS, ABRANGENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, REVISÕES, REGULAGENS, DESMONTAGEM, MONTAGEM E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS BENS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.404.145/0001-70, com sede administrativa na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre/RS, CEP 98415-000, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal Rudinei Bridi, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra permanentemente aberto o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra mecânica, processando-se essa licitação nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decreto Municipal n.º 113/2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Vista Alegre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site www.pmvistaalegre.com.br.

A entrega dos documentos para o credenciamento deverá ser realizada mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, no seguinte endereço: Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre/RS, CEP 98415-000.

O CREDENCIAMENTO INICIARÁ NO DIA **30 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08:30 HORAS**, PODENDO AS EMPRESAS REALIZAREM A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DESTA DATA E HORÁRIO.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



1. DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre/RS, abrangendo veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, compreendendo serviços de mão de obra mecânica em geral, incluindo diagnósticos, revisões, regulagens, desmontagem, montagem e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos bens, sem fornecimento de peças, conforme **TABELA DE REFERÊNCIA, Anexo I.**

2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

2.1. O PRESENTE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO ESTÁ PERMANENTE E DEMOCRATICAMENTE ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS QUE SE ENQUADREM NO RAMO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PERTINENTE AO OBJETO, ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E QUE CUMPRAM A OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DE EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTO OPERACIONAL DEVIDAMENTE INSTALADO DENTRO DO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS, CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA E ECONÔMICA DISPOSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. As proponentes credenciadas responsabilizar-se-ão exclusiva, civil e formalmente por todas as transações, comunicações e protocolos efetuados em seu nome junto aos sistemas eletrônicos ou balcões físicos da Administração Pública, assumindo como firmes, legítimas e verdadeiras as declarações prestadas e os documentos anexados por seus representantes legais, eximindo-se o Município de Vista Alegre/RS de qualquer responsabilidade por acessos indevidos ou uso incorreto de credenciais.

2.3. É de total responsabilidade da empresa cadastrada conferir exaustivamente a exatidão de seus dados societários, cadastrais e de contato, bem como manter em permanente estado de atualização e validade toda a documentação comprobatória de habilitação perante a Comissão Especial de Credenciamento, promovendo as correções e renovações necessárias junto aos órgãos emissores de forma imediata.

2.34 A não observância do dever de manutenção das condições de habilitação ou a constatação de dados desatualizados e inconsistentes ensejará a inabilitação do pedido de inscrição ou o imediato descredenciamento da oficina técnica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição técnica ou formal com relação à sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos 42 a 45 da referida lei.

2.5.1. Constatada a existência de restrição na documentação fiscal ou trabalhista das ME's e EPP's, a Comissão Especial de Credenciamento assinalará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente for declarada formalmente

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



habilitada sob condição, prorrogáveis por igual período a critério motivado da Administração, para a devida regularização dos débitos, pagamento, parcelamento ou emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

2.5.2. A não regularização da documentação restritiva no prazo legal preestabelecido implicará a decadência do direito ao credenciamento para o lote pretendido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.5.3. É terminantemente vedada a participação e o credenciamento de empresa que:

2.5.4. Encontre-se em processo de falência, dissolução ou liquidação judicial, ressalvadas as empresas em regime de recuperação judicial que apresentem plano de recuperação homologado e decisão judicial expressa que autorize expressamente sua participação em procedimentos de contratação pública;

2.5.5. Pretenda se apresentar reunida sob a forma de consórcio de empresas;

2.5.6. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar pela Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes federativos, ou que estejam cumprindo penalidade ativa de suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre/RS;

2.5.7. Possua sócios, diretores, gerentes ou responsáveis técnicos que pertençam, de forma simultânea, a mais de uma empresa proponente inscrita neste Chamamento Público para o mesmo lote;

2.5.8. Incorra em quaisquer outras hipóteses de impedimento ou vedação legal descritas taxativamente no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.9. Não atenda, no momento da análise, aos requisitos documentais, ferramentais e técnicos exigidos neste Edital e em seus anexos obrigatórios;

2.5.10. Pessoa jurídica cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa, observados os prazos de vigência da sanção;

2.5.11. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de chamamento ou atue diretamente na fiscalização ou na gestão das ordens de serviço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.12. Empresas que se enquadrem na condição de controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, requerendo inscrição para os mesmos lotes, de forma a resguardar a integridade do rodízio operacional;

2.5.13. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação ilegal de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.14. Agente público vinculado diretamente ao órgão licitante ou à estrutura administrativa do Município de Vista Alegre/RS, estendendo-se a vedação a cônjuges e parentes até o terceiro grau;

2.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando formalmente nesta condição jurídica;

2.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução das demandas contratuais, qualquer agente público pertencente ao quadro do Município, devendo ser rigorosamente observadas e evitadas todas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício das atribuições, conforme mandamento do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.17. O impedimento de que trata o item 2.5.11 aplica-se também ao proponente credenciando que atue em substituição ou como interposta pessoa ("laranja") de outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito fraudulento de burlar a efetividade de sanção administrativa aplicada anteriormente, estendendo-se a vedação à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito por processo administrativo;

2.5.18. A vedação de conflito de interesses estende-se integralmente a terceiros que auxiliem a condução de qualquer fase do processo de Credenciamento na qualidade de integrantes de equipe de apoio, consultores especializados ou funcionários e representantes de empresas terceirizadas que prestem assessoria técnica à Secretaria de Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.

3.1. O procedimento de recebimento das solicitações de inscrição e dos envelopes de habilitação terá início oficial no dia **30 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08:30 HORAS.**

3.2. A entrega dos documentos para o credenciamento deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante **protocolo físico** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, situado na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre/RS, CEP 98415-000, em dias úteis, no horário de expediente comercial da Administração, ou por meio eletrônica através do e-mail licitacaovistalegre@gmail.com ou prefeitura@pmvistaalegre.com.br.

3.3. Para a formalização do pedido de credenciamento, a empresa interessada deverá **apresentar 01 (um) envelope lacrado e indevassável**, identificado externamente com a razão social da proponente, número de CNPJ, telefone de contato e os seguintes dizeres:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ENVELOPE Nº. (ÚNICO) – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO”

Ao Município de Vista Alegre/RS.

Avenida Sol da América nº 347, Centro

Chamamento Público – Credenciamento nº. 01/2026

Razão Social - _____

CNPJ Nº. _____

Endereço da Credenciante - _____

3.4. Para a prática de atos junto à Comissão Especial de Credenciamento, os representantes das empresas proponentes deverão comprovar seus poderes de manifestação por meio de:

3.4.1. Se sócio, diretor ou proprietário, por intermédio do contrato social consolidado, estatuto ou registro comercial que comprove a investidura no cargo;

3.4.2. Se procurador ou preposto, mediante instrumento público ou particular de procuração, acompanhado dos documentos de identidade do outorgante e do outorgado, conferindo poderes específicos para formular requerimentos, assinar termos, transigir e interpor ou desistir de recursos administrativos.

3.5. Cada proponente poderá requerer o seu credenciamento para quantos lotes desejar, desde que demonstre, individualmente na documentação técnica, a aptidão mecânica e o cumprimento das exigências ferramentais e de especialidade fixadas para cada Lote pretendido na petição de inscrição.

3.6. Recebido o protocolo, o processo administrativo será imediatamente distribuído à Comissão Especial de Credenciamento, que adotará o seguinte rito:

3.6.1. A Comissão procederá à abertura do envelope e à análise analítica e minuciosa de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo de entrada do documento;

3.6.2. Caso seja identificada a ausência de documentos complementares ou a necessidade de esclarecer pontos duvidosos, a Comissão suspenderá a análise e notificará a proponente via e-mail oficial cadastrado, assinalando o prazo de até 03 (três) dias úteis para o saneamento das falhas, sob pena de inabilitação do pedido;

3.6.3. Concluído o julgamento técnico-documental, a Comissão lavrará ata deliberativa declarando a empresa "Habilitada e Apta ao Credenciamento" ou "Inabilitada", publicando o resultado resumido no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.7. Homologada a decisão de habilitação pela autoridade superior competente, a Secretaria Municipal de Administração convocará a empresa no prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do Termo de Credenciamento/Adesão, passando a oficina a integrar formalmente a lista do rodízio dinâmico para execução das manutenções da frota.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para requerer esclarecimentos ou impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Por se tratar de um procedimento auxiliar com caráter permanentemente aberto e fluxo contínuo de inscrições, os pedidos de esclarecimento e as impugnações observarão a seguinte sistemática temporal:

4.2.1. Impugnações e pedidos de esclarecimento relativos às regras gerais do Edital e seus anexos originais deverão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do credenciamento, qual seja, o dia **19 de Outubro de 2026**;

4.2.2. Após o início oficial do procedimento, novas impugnações ou questionamentos somente serão conhecidos se versarem sobre alterações e retificações promovidas unilateralmente pela Administração no corpo do Edital, devendo ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato modificador.

4.3. Os pedidos de esclarecimento e as petições de impugnação deverão ser formalizados por escrito, devidamente fundamentados, e encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento por meio do e-mail institucional: licitacaovistalegre@gmail.com, ou protocolados fisicamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre/RS, CEP 98415-000, em dias úteis, no horário de expediente comercial da Prefeitura.

4.4. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento, auxiliada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, julgar a impugnação ou responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do questionamento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e caberá unicamente à autoridade superior competente, caso reste demonstrada, de forma inequívoca, a existência de vício insanável que comprometa a legalidade ou a isonomia do chamamento público.

4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, os vícios serão corrigidos e as alterações serão publicadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital original (site oficial e PNCP). Caso a modificação afete diretamente a preparação dos documentos pelas oficinas, os prazos operacionais serão integralmente reabertos para as empresas afetadas.

4.7. As manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento interpostos em desacordo com as condições formais ou fora dos prazos regulamentares estabelecidos neste capítulo não serão conhecidos pela Administração.

5. DA HABILITAÇÃO – (Envelope nº. 02).

5.1. Para fins de inscrição e homologação no presente Credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre/RS, a documentação comprobatória de habilitação disposta neste capítulo, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistalegre.com.br



5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios administradores, diretores ou do proprietário individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente consolidado, registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social da empresa ser estritamente compatível com os serviços do(s) lote(s) pretendido(s); **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).**
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
- g) Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **com data**, de emissão, **não superior a 90 (noventa) dias**.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público. (conforme **Anexo V**).

c) Declaração da empresa de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**. (conforme modelo do **Anexo V**).

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas.

b) O atestado de capacidade técnica deverá demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade operacional.

c) Declaração de que dispõe, ou de que possuirá até a assinatura do contrato, estrutura física, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e condições operacionais necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

d) Declaração de que possui disponibilidade de atendimento durante o horário comercial, bem como canais de comunicação para recebimento e acompanhamento das solicitações da Administração.

e) Para os lotes relativos à manutenção de máquinas pesadas, caminhões, sistemas injetores, serviços elétricos especializados, funilaria, solda e torno, poderá ser exigida comprovação de experiência específica compatível com o respectivo lote.

f) A licitante vencedora poderá ser convocada para apresentação de documentos complementares, realização de diligência ou vistoria técnica, com a finalidade de verificar a compatibilidade da estrutura operacional declarada com as exigências da contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Não será exigido vínculo empregatício prévio entre a licitante e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, admitindo-se qualquer forma de contratação legalmente válida.

h) A exigência de localização física da oficina não constitui requisito de habilitação, devendo eventual necessidade de instalação operacional observar as condições previstas para execução contratual constantes no Termo de Referência.

5.6. NOTA IMPORTANTE: Em caso de paralisação (greve ou outros) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



5.7. Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “**Empresas Beneficiadas**” pela **Lei Complementar nº. 123/06**, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Vista Alegre/RS, ou Publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8.1. Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (Internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta online.

5.9. Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz ou, da filial que ora se habilita, com exceção dos documentos que, são válidos para matriz e todas as filiais.

5.10. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E JULGAMENTO

6.1. O procedimento de recebimento e avaliação dos requerimentos de inscrição e envelopes de habilitação dar-se-á em fluxo contínuo, iniciando-se na data prevista no item 3.1, após o encerramento do prazo de impugnação e esclarecimento, e será integralmente conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

6.2. O rito de processamento dos pedidos de credenciamento obedecerá às seguintes etapas sucessivas:

6.2.1. O requerimento de inscrição, acompanhado do envelope único de habilitação, deverá ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos (Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre/RS), gerando número de processo administrativo cronológico;

6.2.2. A Comissão Especial de Credenciamento procederá à abertura do envelope em ato interno, realizando a conferência analítica e a autuação de todas as certidões e documentos apresentados;

6.2.3. A Comissão avaliará a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica exigida para cada lote pretendido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo de entrada.

6.3. Constatada a existência de falhas formais, omissões sanáveis ou necessidade de esclarecer informações obscuras nos documentos apresentados, a Comissão Especial poderá, a seu critério, suspender motivadamente o julgamento.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- 6.3.1.** A proponente será notificada via correio eletrônico oficial cadastrado no requerimento, assinalando-se o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos complementares ou correções necessárias;
- 6.3.2.** Os documentos de saneamento apresentados tempestivamente serão anexados aos autos e retroagirão à data do protocolo original para todos os efeitos legais;
- 6.3.3.** A ausência de manifestação ou o não atendimento integral das exigências da Comissão no prazo estipulado ensejará a imediata inabilitação do pedido de inscrição.
- 6.4.** Encerrada a fase de análise e saneamento, a Comissão Especial de Credenciamento proferirá decisão fundamentada, consubstanciada em Ata Deliberativa, declarando a proponente:
- 6.4.1. HABILITADA:** Quando cumpridos integralmente todos os requisitos editalícios, discriminando-se os lotes específicos em que a oficina foi considerada apta;
- 6.4.2. INABILITADA:** Quando descumprida qualquer exigência deste Edital ou constatada a ocorrência de vício insanável na documentação técnica ou jurídica.
- 6.5.** A decisão da Comissão será resumida e publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrindo-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos administrativos por parte dos interessados, nos termos disciplinados no capítulo próprio deste Edital.
- 6.6.** Inexistindo recursos, ou após o julgamento definitivo destes, o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Administração para fins de homologação do credenciamento da empresa. Ato contínuo, a Secretaria expedirá a convocação oficial para a assinatura do Termo de Credenciamento/Adesão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1.** Dos atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento decorrentes da análise e julgamento dos pedidos de inscrição e documentos de habilitação, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do respectivo resultado no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.2.** O recurso administrativo deverá ser interposto contra as decisões de:
- 7.2.1.** Inabilitação do proponente credenciando;
- 7.2.2.** Indeferimento do pedido de inscrição em lote específico;
- 7.2.3.** Descredenciamento de oficina por descumprimento de obrigação técnica ou contratual.
- 7.3.** As petições de recurso deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, indicando com clareza as razões de fato e de direito que justificam a reforma da decisão, e deverão ser protocoladas eletronicamente pelo site oficial ou entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre/RS, CEP 98415-000, direcionadas à Comissão Especial de Credenciamento.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



7.4. Interposto o recurso por uma proponente, a Comissão publicará o aviso nos meios oficiais e abrirá, de forma imediata, o prazo de 03 (três) dias úteis para que as demais empresas eventualmente interessadas possam, querendo, apresentar suas contrarrazões.

7.5. Os recursos administrativos decorrentes do procedimento de Credenciamento terão efeito estritamente devolutivo. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional, deferida unicamente por decisão motivada da autoridade superior competente, caso reste demonstrada a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação ao interesse público ou ao patrimônio municipal.

7.6. Recebido o recurso e as contrarrazões, ou transcorrido o prazo para tanto, a Comissão Especial de Credenciamento poderá:

7.6.1. Reconsiderar a sua própria decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis;

7.6.2. Caso mantenha a decisão recorrida, encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior competente, que proferirá decisão final no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

7.7. O acolhimento do recurso interposto por empresa inabilitada importará unicamente na reforma do ato decisório e na sua imediata inclusão na lista de empresas homologadas, respeitando-se as regras de rodízio cronológico a partir da data de sua habilitação definitiva, não retroagindo para afetar Ordens de Serviço (OS) legitimamente emitidas e executadas por outras oficinas em períodos anteriores.

7.8. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos fora dos prazos legais estabelecidos neste capítulo, enviados para e-mails diversos dos canais oficiais ou que não apresentarem fundamentação técnica e assinatura do representante legal da empresa.

8. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado do Chamamento Público pela autoridade superior competente, as proponentes consideradas habilitadas serão formalmente convocadas para, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento/Adesão, cujo instrumento passará a regular as relações técnicas e administrativas entre a credenciada e o Município de Vista Alegre/RS.

8.2. O prazo de convocação para a assinatura do Termo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada por escrito pela empresa interessada, desde que aceita pela Administração Pública.

8.3. A recusa injustificada da proponente homologada em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo regulamentar estabelecerá o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades administrativas, além de ensejar a perda do direito ao credenciamento para o lote pleiteado.

8.4. Por se tratar de um procedimento auxiliar fundamentado na pluralidade de prestadores e na inviabilidade de competição por menor preço, a assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito de exclusividade nem obrigatoriedade de contratação ou faturamento mínimo por parte do Município de Vista Alegre/RS, estando a prestação dos serviços estritamente

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



condicionada à necessidade real da frota municipal e ao cumprimento do sistema de rodízio isonômico.

8.5. Os serviços especializados de mão de obra mecânica serão executados de forma descentralizada nas dependências físicas das próprias credenciadas, devendo estas manter infraestrutura técnica e ferramental operacional dentro do âmbito territorial do Município de Vista Alegre/RS durante toda a execução, conforme estabelecido na justificativa técnica do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.6. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada e operacionalizada individualmente por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS) numeradas, expedidas de forma eletrônica ou física pelo município, aplicando-se obrigatoriamente a tabela imutável de preços da hora técnica fixada pela Administração no Anexo I deste Edital.

8.7. Durante todo o período de vigência do Credenciamento, a empresa contratada deverá manter em estado de plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas para o ingresso no procedimento, sob pena de suspensão imediata da emissão de novas Ordens de Serviço e instauração de processo de descredenciamento.

8.8. O Termo de Credenciamento/Adesão individual terá vigência inicial fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade econômica para o Município e o interesse público na manutenção da rede de prestadores

9. DAS OBRIGAÇÕES.

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, vícios, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital, no contrato e seus anexos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

9.1.3. Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.4. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

9.1.5. Autorizar previamente a execução dos serviços, mediante aprovação do orçamento apresentado pela Contratada, observando os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



9.1.6. Receber e atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, encaminhando-as para pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

9.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

9.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas, especialmente relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observada a legislação vigente e eventuais hipóteses legais de isenção.

9.1.10. Disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas em condições adequadas para execução dos serviços, bem como fornecer as informações necessárias acerca das falhas identificadas e histórico de manutenção, quando disponível.

9.1.11. Assegurar o cumprimento do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às alterações contratuais, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

9.2. Da Credenciada.

9.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital, ata de registro de preços e ou/ contrato administrativo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

9.2.2. Realizar os serviços mediante utilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, observando as recomendações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção mecânica, elétrica e correlata.

9.2.3. Zelar pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual, cumprindo integralmente as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, especialmente aquelas previstas na legislação trabalhista e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.4. Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município, a servidores, usuários ou terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, inclusive durante deslocamentos, testes e guarda dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

9.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e qualificação técnica.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



9.2.6. Atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações emitidas pela fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

9.2.7. Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato, irregularidade, dificuldade técnica, dano ou situação que possa comprometer a adequada execução contratual ou ocasionar prejuízo à Administração Pública.

9.2.8. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou inadequações técnicas.

9.2.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.2.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, ceder ou delegar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites legalmente admitidos.

9.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.12. Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato perante a Administração, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou representante legal.

9.2.13. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas que estiverem sob sua posse para execução dos serviços, respondendo por perdas, avarias, furtos ou danos ocorridos durante esse período.

9.2.14. Permitir o livre acesso da fiscalização da Administração às suas dependências, documentos, registros e informações relacionados à execução contratual, sempre que solicitado.

9.2.15. Manter registro atualizado dos serviços executados, contendo identificação do bem atendido, descrição dos serviços realizados, data, horário, responsável técnico e demais informações relevantes para fins de controle e fiscalização contratual.

9.2.16. Cumprir a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

10.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Gabinete do Prefeito

Número	Elemento de despesa	Descrição
8	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Administração

Número	Elemento de despesa	Descrição
29	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Número	Elemento de despesa	Descrição
127	1.500.1001.0500	Outros serviços de terceiros
132	1.500.1001.0500	Outros serviços de terceiros
165	1.550.0000.0550	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Saúde

Número	Elemento de despesa	Descrição
227	1.500.1002.0500	Outros serviços de terceiros
246	1.500.1002.0500	Outros serviços de terceiros
256	1.500.1002.0500	Outros serviços de terceiros
263	1.600.0000.0600	Outros serviços de terceiros
281	1.600.0000.0600	Outros serviços de terceiros
285	1.600.0000.0600	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Assistência Social

Número	Elemento de despesa	Descrição
346	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros
355	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros
363	1.660.0000.0660	Outros serviços de terceiros
385	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Agricultura

Número	Elemento de despesa	Descrição
414	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Número	Elemento de despesa	Descrição
496	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



10.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e/ou prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, e ocorrerão conforme o art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a indicação de inexigibilidade por Credenciamento, o número do Edital de Chamamento Público, o número do Termo de Adesão e o número da respectiva Ordem de Serviço).

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida, e o prazo para pagamento contará da data de sua reapresentação.

11. DO PREÇO.

11.1. O preço a ser pago pela execução dos serviços especializados de mão de obra mecânica será fixo e imutável, correspondendo exatamente aos valores unitários predefinidos unilateralmente pela Administração Municipal na Tabela de Preços constantes deste item, obtidos por meio de ampla e prévia pesquisa de mercado encartada nos autos.

11.2. A remuneração das empresas credenciadas dar-se-á sob o regime de preço por hora técnica efetivamente trabalhada ou por serviço técnico executado (no caso de diagnóstico por scanner), incluídos todos os custos diretos e indiretos, insumos de uso comum, ferramentas e tributos, conforme os valores máximos fixados para cada lote.

11.3. A adesão ao presente Edital de Chamamento Público implica a aceitação plena, irrestrita e irrevogável dos preços fixados na tabela acima por parte da empresa proponente, não sendo admitida qualquer cobrança de taxas adicionais, sobrepreço ou custos de deslocamento, sob pena de imediata inabilitação ou descredenciamento.

O Teto Financeiro Global Reservado: **R\$ 828.107,93 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e três centavos)**, dividido em 15 lotes, conforme Anexo I.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado, ou ainda em razão de fato superveniente que impacte a execução contratual, nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão direta sobre os preços contratados;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



c) será concedido reajuste dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta ou do orçamento estimado, visando à recomposição do valor real da moeda;

d) a repactuação não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

12.2. Para fins de reajuste geral, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.3. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dependerá de análise técnica e comprovação da efetiva variação dos custos, mediante requerimento formal da contratada, podendo ser formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.

13.1. A extinção das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento ou dos instrumentos contratuais individuais processar-se-á na forma do art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por via judicial.

13.2. A empresa credenciada poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento do sistema de manutenção da frota municipal, mediante requerimento formal por escrito direcionado à Secretaria Municipal de Administração.

13.2.1. O pedido de descredenciamento voluntário deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

13.2.2. A credenciada ficará obrigada a concluir integralmente todos os serviços técnicos e reparos já iniciados sob a égide de Ordens de Serviço (OS) emitidas anteriormente ao pedido, sob pena de responsabilização civil e aplicação de penalidades.

13.3. A Administração Pública promoverá o descredenciamento de ofício da empresa quando constatada qualquer uma das seguintes infrações técnicas ou administrativas:

13.3.1. Reincidência superior a 03 (três) vezes no descumprimento do prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão dos reparos;

13.3.2. Cobrança de valores de mão de obra divergentes ou superiores aos fixados na Planilha de Preços (Anexo I) deste Edital;

13.3.3. Execução de serviços com vícios, falhas técnicas crônicas ou defeitos repetidos que coloquem em risco a segurança dos motoristas e usuários da frota municipal;

13.3.4. Perda das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou de regularidade social exigidas para o ingresso no credenciamento.

13.4. O descredenciamento compulsório será precedido de processo administrativo regular, garantindo-se à empresa credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

13.5. A rescisão ou o descredenciamento de uma empresa parceira não gera qualquer direito a indenizações, retenções ou reembolso de custos operacionais, e tampouco afeta a vigência e

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



a regularidade dos Termos de Credenciamento firmados com as demais oficinas homologadas no Município de Vista Alegre/RS.

14. DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas no âmbito deste Chamamento Público ou na execução dos serviços, as empresas credenciadas ou credenciadas, conforme a gravidade da infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, garantidos a prévia defesa e o contraditório:

14.1.1. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica no pedido de inscrição: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor limite estimado para o lote pleiteado;

14.1.2. Recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Credenciamento/Adesão quando convocada pela Administração Pública: suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 01 (um) ano;

14.1.3. Executar o objeto com irregularidades técnicas, falhas operacionais sanáveis ou em desacordo com as especificações do fabricante, sem prejuízo ao resultado final: advertência por escrito;

14.1.4. Executar os serviços com atraso injustificado na entrega do bem (além dos 5 dias úteis fixados): multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) incidente estritamente sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço (OS) em atraso, até o limite de 10%, após o qual será configurada a inexecução parcial;

14.1.5. Inexecução parcial do objeto (abandono de Ordem de Serviço autorizada ou recusa injustificada em atender ao rodízio): descredenciamento de ofício pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa compensatória de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida;

14.1.6. Inexecução total do objeto ou fraude crônica na execução das Ordens de Serviço: descredenciamento compulsório, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 14.133/2021 e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado pela credenciada nos últimos 12 (doze) meses.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. A emissão das Ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pelo ordenador de despesas ou por autoridade a quem tenha sido formalmente delegada a competência para tal.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Não serão considerados os pedidos de inscrição que deixarem de atender a qualquer uma das disposições e exigências documentais fixadas no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos obrigatórios.

16.2. Eventuais atualizações da Tabela de Preços Fixos ou alterações operacionais nas Ordens de Serviço (OS) que ocorrerem durante a vigência do Credenciamento serão formalizadas pela Administração Municipal mediante termo de apostilamento ou aditivo, conforme o caso, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Nenhuma indenização, reembolso, taxa ou compensação financeira será devida às empresas proponentes pela elaboração, apresentação ou protocolo de qualquer documento, certidão ou requerimento relativo ao presente Chamamento Público.

16.4. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento proceder, em qualquer fase do procedimento, a diligências e vistorias técnicas destinadas a esclarecer, complementar ou sanar falhas formais na instrução do processo, em conformidade com o rito de julgamento estabelecido neste Edital.

16.5. A empresa proponente é integral e exclusivamente responsável pela fidelidade, autenticidade e legitimidade de todas as informações, dados cadastrais e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento ou da execução dos serviços.

16.6. O Município de Vista Alegre/RS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade ou a subcontratação dos serviços da empresa credenciada para terceiros, sendo a homologação técnica de natureza estritamente personalíssima.

16.7. No estrito interesse da Administração Pública, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito a recurso ou indenização, o presente Chamamento Público poderá ser prorrogado, ter seu Edital alterado (com a reabertura de prazos operacionais se a modificação afetar a preparação dos documentos) ou ser revogado caso cesse o interesse público na manutenção do sistema.

16.8. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos soberanamente pela Secretaria Municipal de Administração, com base nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do direito administrativo.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas deste Edital de Chamamento Público e dos Termos de Adesão decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I - Tabela de Referência

Anexo II – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – TR - Termo de Referência

Anexo IV – Modelo de Requerimento de Inscrição

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada (Única)

Anexo VI – Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Anexo VII – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento

Vista Alegre/RS, 28 de Setembro de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br





ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS FIXADOS
(TABELA DE REFERÊNCIA)

TETO FINANCEIRO GLOBAL RESERVADO: R\$ 828.107,93 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e três centavos).

O objeto do presente instrumento consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre/RS, abrangendo veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, compreendendo serviços de mão de obra mecânica em geral, incluindo diagnósticos, revisões, regulagens, desmontagem, montagem e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos bens, sem fornecimento de peças, conforme segue:

LOTE 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	380,00	Hora	Serviço de mecânica geral para veículos leves marca Fiat	124,35	47.253,00
2	30,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves da marca Fiat	190,87	5.726,10

LOTE 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIO MARCA RENAULT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	100,00	Hora	Serviço de mecânica de veículos leves/utilitário marca Renault	116,68	11.668,00
4	3,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves/utilitário marca Renault	190,87	572,61

LOTE 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



5	380,00	Hora	Serviço de mecânica geral para veículos leves marca Chevrolet	121,68	46.238,4
6	3,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves da marca Chevrolet	190,87	572,61

LOTE 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA MECÂNICA GERAL DE CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
7	300,00	Hora	Serviço de mecânica geral para caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	150,91	45.273,00
8	8,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	230,00	1.840,00

LOTE 5: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
9	200,00	Hora	Serviço de mecânica geral de ônibus de transporte escolar e caminhão caçamba marca Volkswagen	145,48	29.096,00
10	2,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de ônibus de transporte escolar e caminhão caçamba e caminhão caçamba marca Volkswagen	205,00	410,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



LOTE 6: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E CAMINHÃO TRUCK MARCA IVECO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
11	120,00	Hora	Serviço de mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca e caminhão truck Iveco	133,41	16.009,20
12	2,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de ônibus de transporte escolar e caminhão truck marca Iveco	230,00	460,00

LOTE 7: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
13	280,00	Hora	Serviço de mecânica geral de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	145,48	40.734,40
14	5,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	230,00	1.150,00

LOTE 8: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
15	120,00	Hora	Serviço de mecânica geral de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	155,48	18.657,60
16	8,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	230,00	1.840,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



LOTE 9: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
17	100,00	Hora	Serviço de mecânica geral do veículo L200 Marca Mitsubishi	119,68	11.968,00
18	3,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica do veículo L200 Marca Mitsubishi	185,87	557,61

LOTE 10: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO/VOLARE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
19	80,00	Hora	Serviço de mecânica geral de ônibus marca Marcopolo/Volare	142,98	11.438,40
20	8,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de ônibus marca Marcopolo/Volare	230,00	1.840,00

LOTE 11: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL E PARTE ELÉTRICA DE MOTOCICLETA MARCA HONDA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
21	20,00	Hora	Serviço de mecânica geral e parte elétrica de motocicleta marca Honda	104,95	2.099,00

LOTE 12: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
22	500,00	Hora	Prestação de serviços de funilaria, lanternagem, chapeação e pintura em	164,05	82.025,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			veículos leves e pesados, incluídos os insumos necessários.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 13: SERVIÇOS DE CONERTO EM BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES ELETRÔNICOS DE VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
23	200,00	Hora	Serviço de conserto em bombas injetoras e sistemas injetores de Vans/Ambulâncias/Caminhões e Ônibus.	163,62	32.724,00

LOTE 14: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL MAQUINAS PESADAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
24	2.500,00	Hora	Serviços de mão - de - obra mecânica para consertos de máquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator, Rolo Compactador, Escavadeiras Hidráulicas, mini carregadeira e trator de esteira) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno.	125,85	314.625,00

LOTE 15: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
25	1.000,00	Hora	Serviços de mão de obra mecânica para consertos de implementos agrícolas (arado, pé - de -pato, plantadeira, grade, goby, ensiladeiras,	103,33	103.330,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			enleirador, bomba e tanque de distribuidor de adubo orgânico) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno e conserto de caçamba basculante.		
--	--	--	---	--	--

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO: O objeto do presente termo consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre/RS, compreendendo veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, englobando serviços de mão de obra mecânica em geral, diagnósticos, revisões, regulagens, desmontagem, montagem, funilaria, lanternagem, chapeação, pintura, soldas, serviços de torno e reparos em sistemas injetores eletrônicos, sem fornecimento de peças.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente ao Município de Vista Alegre/RS, compreendendo veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. Estes bens desempenham papel essencial na execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura e serviços urbanos. A manutenção regular da frota constitui medida indispensável à continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados à coletividade, evitando paralisações, reduzindo riscos operacionais, prevenindo desgastes prematuros e ampliando a vida útil dos bens públicos. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de mão de obra mecânica revela-se necessária para garantir que os equipamentos estejam permanentemente em condições adequadas de uso, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo modelo de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (hipótese de inexigibilidade por inviabilidade de competição), visto que o interesse público é melhor satisfeito com a contratação de todos os prestadores que atendam aos requisitos formais de habilitação e aceitem o preço previamente fixado pela Administração com base na média de mercado. O parcelamento por lotes e a tabela de preços fixos eliminam o risco de sobrepreço e ampliam a competitividade, assegurando um mercado dinâmico e plural de prestadores aptos. Destaca que a presente contratação se restringe exclusivamente à prestação de serviços de mão de obra mecânica, não contemplando o fornecimento de peças. Essa medida justifica-se pela necessidade de conferir maior transparência, controle e vantajosidade às aquisições públicas, permitindo que o Município realize a aquisição de peças de forma autônoma, mediante pesquisa de preços específica, assegurando a obtenção das propostas mais vantajosas e evitando sobrepreço decorrente de eventual agregação de custos indiretos pelas empresas credenciadas. Ademais, a execução dos serviços dentro do território do Município de Vista Alegre/RS revela-se medida técnica e economicamente justificada, uma vez que a necessidade de deslocamento de veículos e máquinas para outros municípios acarretaria custos adicionais significativos à Administração, tais como despesas com combustível, desgaste dos equipamentos, tempo ocioso de servidores e operadores, além de eventual necessidade de

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



transporte por terceiros em casos de impossibilidade de locomoção dos bens. Tal circunstância impactaria diretamente na economicidade da contratação, gerando dispêndios desnecessários aos cofres públicos. A execução local dos serviços, por sua vez, permite maior celeridade nos atendimentos, redução do tempo de inatividade da frota, otimização logística operacional e melhor acompanhamento e fiscalização contratual por parte da Administração. Importante ressaltar que a exigência de execução dos serviços no âmbito territorial do Município não configura restrição indevida à competitividade no modelo de credenciamento. Conforme pacificado pela jurisprudência dos órgãos de controle, tal regra não se estabelece como requisito de habilitação, mas sim como obrigação contratual a ser cumprida pelas futuras credenciadas, as quais poderão se estruturar previamente ou após a homologação para atender às condições estabelecidas. Dessa forma, a presente contratação revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos, em estrita conformidade com a legislação vigente.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Vista Alegre/RS ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026, ressalta-se, contudo, que o referido instrumento se encontra em vias de elaboração, visando à adequada organização e planejamento das futuras contratações públicas, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a)** A presente contratação possui natureza de serviço comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais e práticas consolidadas de mercado.
- b)** A contratação será realizada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, utilizando-se do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 74, caput, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A seleção e distribuição das demandas ocorrerão com base em tabela de preços máximos previamente fixada pela Administração Pública (obtida através de ampla pesquisa de mercado), permitindo a contratação de todos os interessados que aceitarem os valores estipulados e cumprirem as condições editalícias.
- c)** Os interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica plenamente compatível com o objeto da contratação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os requisitos econômico-financeiros aplicáveis, conforme estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras específicas do edital de chamamento.
- d)** O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos dos parâmetros de vedação contidos no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regulamentações locais correlatas.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Vista Alegre/RS ou em localidade que não acarrete deslocamentos significativos da frota, com a finalidade de mitigar custos adicionais com combustível, guinchos, tempo ocioso de servidores ou depreciação precoce dos equipamentos.
- b) A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de mão de obra mecânica destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Vista Alegre/RS, consistindo em atividades de diagnóstico, revisão, regulagem, desmontagem, montagem, recuperação e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos bens públicos, sendo terminantemente vedado o fornecimento de peças, componentes ou acessórios pela empresa credenciada.
- c) Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Administração, e a distribuição das ordens de serviço entre as empresas credenciadas aptas no respectivo lote seguirá critérios objetivos, impessoais e previamente determinados no edital de chamamento, por rodízio de credenciamento ou capacidade operacional imediata, assegurando a igualdade de oportunidades e o rateio proporcional de demandas ao longo do contrato, observando-se as especificações técnicas dos fabricantes.
- d) A manutenção preventiva deverá ser planejada e realizada de forma periódica, com vistas à preservação do desempenho, segurança e vida útil dos bens, enquanto a manutenção corretiva será executada sempre que identificadas falhas, panes mecânicas ou necessidade de reparos decorrentes do uso, desgaste natural ou eventos imprevistos.
- e) A credenciada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação ou da entrada do bem em suas dependências, orçamento detalhado exclusivamente referente ao quantitativo de horas de mão de obra necessárias, aplicando-se obrigatoriamente o valor unitário da hora técnica fixado na tabela predefinida do Município, sendo vedada a inclusão de valores relativos a peças ou materiais não vinculados diretamente à execução da mão de obra.
- f) Nenhum serviço poderá ser iniciado sem prévia autorização da Administração, a qual se dará mediante análise e aprovação do orçamento apresentado, visando aferir a compatibilidade do quantitativo de horas proposto para o reparo, assegurando o controle dos gastos públicos e a observância dos princípios da legalidade e economicidade.
- g) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no âmbito territorial do Município de Vista Alegre/RS ou em local que não implique deslocamentos significativos da frota, de modo a evitar custos adicionais com transporte, combustível, mobilização de servidores e desgaste dos veículos e maquinários, constituindo tal condição requisito essencial à execução do encargo pelas credenciadas.
- h) O prazo para conclusão dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após a autorização formal da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela contratante, podendo esse prazo ser ampliado nos casos de maior complexidade técnica.
- i) A credenciada poderá conduzir os veículos e equipamentos exclusivamente para fins de testes e verificação dos serviços realizados, desde que o condutor esteja devidamente habilitado e sejam

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



observadas todas as normas de trânsito vigentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações ou danos causados durante a guarda ou utilização dos bens.

j) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em dias úteis, em horário comercial, devendo a credenciada disponibilizar canais de comunicação direta para pronto atendimento das demandas encaminhadas pela Administração.

k) Todos os custos indiretos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, equipamentos (incluindo o uso de scanner automotivo), insumos de uso comum e materiais de consumo inerentes à prestação da mão de obra, deverão estar incluídos no valor da hora técnica prefixada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

l) A credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, vícios ou inadequações identificadas, devendo refazer os serviços às suas expensas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

m) Deverá, ainda, manter registro detalhado das intervenções realizadas, contendo identificação do bem, quilometragem ou horímetro, data e horário dos serviços, descrição das atividades executadas e nome do responsável técnico, disponibilizando tais registros à fiscalização do Município sempre que solicitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com as tabelas abaixo:

LOTE 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	300,00	Hora	Serviço de mecânica geral para veículos leves marca Fiat
2	30,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves da marca Fiat
LOTE 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIO MARCA RENAULT			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
3	80,00	Hora	Serviço de mecânica de veículos leves/utilitário marca Renault
4	3,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves/utilitário marca Renault
LOTE 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



5	350,00	Hora	Serviço de mecânica geral para veículos leves marca Chevrolet
6	3,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves da marca Chevrolet

LOTE 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA MECÂNICA GERAL DE CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
7	300,00	Hora	Serviço de mecânica geral para caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz
8	8,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz

LOTE 5: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
9	100,00	Hora	Serviço de mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen
10	2,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen

LOTE 6: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
11	120,00	Hora	Serviço de mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Iveco
12	2,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de ônibus de transporte escolar marca Iveco

LOTE 7: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
13	180,00	Hora	Serviço de mecânica geral de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



14	5,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford
----	------	---------	--

LOTE 8: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
15	120,00	Hora	Serviço de mecânica geral de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo
16	8,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo

LOTE 9: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
17	100,00	Hora	Serviço de mecânica geral do veículo L200 Marca Mitsubishi
18	3,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica do veículo L200 Marca Mitsubishi

LOTE 10: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLLO/VOLARE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
19	80,00	Hora	Serviço de mecânica geral de ônibus marca Marcopolo/Volare
20	8,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de ônibus marca Marcopolo/Volare

LOTE 11: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL E PARTE ELÉTRICA DE MOTOCICLETA MARCA HONDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
21	20,00	Hora	Serviço de mecânica geral e parte elétrica de motocicleta marca Honda

LOTE 12: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Item	Quantidade	Unidade	Descrição
22	500,00	Hora	Prestação de serviços de funilaria, lanternagem, chapeação e pintura em veículos leves e pesados, incluídos os insumos necessários.

LOTE 13: SERVIÇOS DE CONserto EM BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES ELETRÔNICOS DE VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
23	200,00	Hora	Serviço de conserto em bombas injetoras e sistemas injetores de Vans/Ambulâncias/Caminhões e Ônibus.

LOTE 14: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL MÁQUINAS PESADAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
24	2.500,00	Hora	Serviços de mão - de - obra mecânica para consertos de máquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno.

LOTE 15: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
25	1.000,00	Hora	Serviços de mão de obra mecânica para consertos de implementos agrícolas (arado, pé - de - pato, plantadeira, grade, goby, ensiladeiras, enleirador, bomba e tanque de distribuidor de adubo orgânico) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno e conserto de caçamba basculante.

LOTE Nº 01.

MARCA FIAT

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Grifa-se que, no âmbito do Pregão Presencial nº 04/2025, foram inicialmente licitadas 220 (duzentas e vinte) horas para a execução dos serviços. Ocorre que, após a realização do certame, houve a ampliação da frota municipal, com o acréscimo de 02 (dois) veículos da referida marca, circunstância que elevou a demanda pelos serviços de manutenção e assistência técnica objeto da contratação.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Além disso, considerando a natureza dos serviços de manutenção veicular, cuja demanda está diretamente relacionada ao desgaste e às necessidades mecânicas e elétricas que podem surgir durante a utilização dos veículos, mostra-se necessária a previsão de quantitativo adicional destinado ao atendimento de eventuais imprevistos. Tal medida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando a paralisação de veículos por ausência de saldo contratual suficiente para a realização de manutenções necessárias e imprevisíveis.

Assim, o acréscimo pretendido decorre de circunstâncias supervenientes e devidamente justificadas, especialmente da ampliação da frota e da necessidade de resguardar a Administração quanto a eventuais demandas extraordinárias de manutenção, não se tratando de majoração arbitrária do objeto. A medida encontra fundamento nos princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo eventual alteração quantitativa observar, ainda, os requisitos e limites estabelecidos no art. 125 do mesmo diploma legal.

Dessa forma, o quantitativo adicional mostra-se necessário e proporcional às necessidades atuais da Administração, permitindo que a contratação acompanhe a realidade da frota municipal e assegure a manutenção adequada dos veículos, preservando a regularidade e a continuidade das atividades públicas.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
380,00	220,00	Serviço de mecânica geral para veículos leves marca Fiat
30,00	30,00	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves da marca Fiat

LOTE Nº 02.

MARCA RENAULT

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA: Quanto ao item em questão, foram acrescidas 20 (vinte) horas ao quantitativo inicialmente previsto, considerando a necessidade de contemplar eventuais imprevistos e demandas extraordinárias de manutenção que possam surgir durante a execução contratual. Ressalta-se que os veículos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente de sua utilização contínua, o que pode ocasionar a necessidade de intervenções mecânicas e de manutenção não passíveis de previsão exata no momento do planejamento da contratação.

O acréscimo busca, portanto, assegurar margem suficiente para o atendimento dessas demandas, evitando a insuficiência do quantitativo contratado e eventual comprometimento da disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos. A medida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



serviço público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo eventual acréscimo contratual observar os requisitos e limites estabelecidos no art. 125 da referida Lei.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
100,00	80,00	Serviço de mecânica de veículos leves/utilitário marca Renault
3,00	3,00	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves/utilitário marca Renault

LOTE Nº 03.

MARCA CHEVROLET

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA: Quanto ao aumento do quantitativo de horas, este se justifica em razão da alteração superveniente das necessidades da Administração, especialmente diante da ampliação da frota municipal e do consequente aumento da demanda por serviços de manutenção, bem como em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos que já integravam a frota anteriormente.

Registra-se que, por ocasião do Pregão Presencial nº 04/2025, foi estabelecido determinado quantitativo de horas com base na estimativa de utilização então existente. Contudo, durante a execução contratual, verificou-se uma realidade distinta daquela inicialmente projetada, especialmente em razão do acréscimo de veículos à frota e da necessidade de manutenção dos veículos já existentes, os quais, em decorrência do uso contínuo, estão naturalmente sujeitos ao desgaste de seus componentes e à ocorrência de manutenções corretivas e preventivas.

Nesse contexto, o saldo originalmente previsto no Pregão Presencial nº 04/2025 mostrou-se insuficiente para atender à demanda efetiva da frota municipal, tornando necessária a adequação do quantitativo de horas às necessidades atuais da Administração. Ressalta-se que a insuficiência de saldo não decorre da criação de uma nova finalidade para a contratação, mas da necessidade de assegurar a continuidade do mesmo objeto originalmente contratado, diante da evolução da demanda e das condições efetivas de utilização dos veículos.

A necessidade de adequação encontra respaldo no dever de planejamento e na busca pela eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade da prestação dos serviços públicos, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A própria Lei estabelece que a definição dos quantitativos deve considerar as necessidades da Administração e as estimativas de utilização, sendo inerente à gestão contratual a necessidade de acompanhar a execução e promover, quando juridicamente cabível, os ajustes necessários para que o objeto continue atendendo ao interesse público.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Ademais, a manutenção adequada dos veículos oficiais constitui medida necessária para preservar as condições de funcionamento e segurança da frota, evitar a paralisação de veículos e reduzir o risco de interrupção das atividades administrativas e dos serviços públicos que deles dependem. A ausência de saldo contratual suficiente poderia ocasionar a indisponibilidade de veículos e, conseqüentemente, comprometer a execução das atividades públicas que demandam seu uso.

Assim, o acréscimo pretendido apresenta relação direta com o objeto originalmente contratado e decorre de necessidade devidamente motivada, devendo ser formalizado somente após a verificação da presença dos requisitos legais aplicáveis e dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, alterações quantitativas podem ser realizadas para melhor adequação do contrato às finalidades de interesse público, observados os limites legais aplicáveis, sendo que, nas alterações unilaterais, os acréscimos em obras, serviços ou compras ficam, em regra, limitados a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Dessa forma, o aumento do quantitativo de horas mostra-se necessário para compatibilizar a contratação com a atual realidade da frota municipal, contemplando tanto o aumento do número de veículos quanto a maior necessidade de manutenção decorrente do desgaste natural daqueles já existentes, garantindo-se, assim, a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos, sem alteração da natureza ou desvirtuamento do objeto originalmente licitado.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
380,00	150,00	Serviço de mecânica geral para veículos leves marca Chevrolet
3,00	3,00	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves da marca Chevrolet

LOTE Nº 04.

MARCA MERCEDEZ BENZ

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA: Quanto ao aumento do quantitativo de horas, passando de 200 (duzentas) para 300 (trezentas) horas, verifica-se um acréscimo de 100 (cem) horas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo originalmente previsto.

A ampliação do quantitativo justifica-se diante da insuficiência do saldo de horas estabelecido na contratação anterior, situação verificada durante a execução dos serviços em razão da demanda efetivamente apresentada pela Administração. O quantitativo inicialmente estimado mostrou-se insuficiente para atender integralmente às necessidades de manutenção da frota, especialmente diante da ocorrência de demandas que não poderiam ser precisamente dimensionadas no momento do planejamento inicial.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Ressalta-se que os serviços de manutenção veicular estão sujeitos a variações decorrentes da utilização contínua dos veículos, do desgaste natural de componentes e da ocorrência de situações que demandam intervenções mecânicas e/ou corretivas não necessariamente previsíveis com exatidão. Dessa forma, a previsão de quantitativo adicional mostra-se necessária para conferir maior segurança ao planejamento da contratação e evitar que, durante sua execução, ocorra novamente o esgotamento do saldo disponível antes do atendimento integral das necessidades da Administração.

Nesse sentido, o acréscimo de 100 (cem) horas não representa alteração da finalidade da contratação, mas adequação do quantitativo às necessidades efetivamente verificadas e à expectativa de utilização durante a vigência contratual, mantendo-se integralmente o objeto originalmente definido. A medida busca assegurar a continuidade da manutenção da frota municipal, evitando a indisponibilidade de veículos e possíveis prejuízos à execução das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem de seu regular funcionamento.

A alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração contratual, mediante as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais. O art. 125 da mesma Lei estabelece, para as alterações unilaterais, o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras.

Assim, a ampliação de 200 para 300 horas decorre da necessidade de adequar o quantitativo contratado à demanda efetiva da Administração, considerando a insuficiência do saldo anteriormente disponibilizado, a possibilidade de ocorrência de demandas extraordinárias e a necessidade de assegurar margem operacional suficiente para as manutenções que se fizerem necessárias durante a execução contratual, promovendo maior segurança no planejamento, continuidade dos serviços, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Registra-se, por fim, que o acréscimo quantitativo deverá ser acompanhado da correspondente análise do impacto financeiro e da verificação dos limites legais aplicáveis ao contrato, de modo que a alteração seja formalizada com a devida motivação, preservando-se as condições originalmente pactuadas e a natureza do objeto contratado.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
300,00	200,00	Serviço de mecânica geral para caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



8,00	8,00	Serviço de scanner parte mecânica de caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz
------	------	---

LOTE Nº 06.

MARCA VOLKSWAGEN

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA: Quanto ao aumento do quantitativo de horas, passando de 80 (oitenta) para 200 (duzentas) horas, verifica-se um acréscimo de 120 (cento e vinte) horas, correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anteriormente previsto.

A ampliação do quantitativo justifica-se, inicialmente, pela insuficiência do saldo disponível na contratação anterior, o qual se mostrou inadequado para atender integralmente à demanda efetivamente verificada durante a execução dos serviços. A experiência decorrente da contratação anterior demonstrou que o quantitativo inicialmente estimado não foi suficiente para acompanhar as necessidades de manutenção da frota, tornando necessária uma nova estimativa baseada no consumo efetivamente observado e nas atuais condições operacionais da Administração.

Além disso, houve o acréscimo de 01 (um) caminhão à frota municipal, circunstância que naturalmente amplia a demanda por serviços de manutenção e assistência, devendo esse novo veículo ser contemplado no planejamento do quantitativo a ser contratado. A ampliação da frota representa, portanto, fator objetivo e superveniente que justifica a revisão da estimativa anteriormente utilizada.

Também deve ser considerada a possibilidade de ocorrência de imprevistos e necessidades extraordinárias de manutenção, uma vez que os veículos estão sujeitos ao desgaste decorrente de sua utilização contínua, podendo apresentar falhas, substituição de componentes e outras intervenções cuja ocorrência e extensão não são passíveis de dimensionamento exato no momento da elaboração da estimativa. A previsão de quantitativo compatível com a demanda histórica e com as atuais condições da frota busca conferir maior segurança ao planejamento, evitando o esgotamento prematuro do saldo e a consequente necessidade de adoção de medidas administrativas emergenciais.

Nesse contexto, o quantitativo de 200 (duzentas) horas foi dimensionado considerando não apenas a experiência obtida com a contratação anterior, mas também a ampliação da frota, a necessidade de manutenção dos veículos já existentes e a necessidade de assegurar margem suficiente para o atendimento de eventuais demandas imprevisíveis ao longo da execução contratual. Busca-se, assim, evitar a repetição da insuficiência de saldo anteriormente constatada e garantir que a Administração disponha de quantitativo adequado durante toda a vigência da contratação.

A medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021,

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



bem como no dever de a Administração realizar planejamento compatível com suas necessidades e com a realidade da execução contratual. A adequada estimativa dos quantitativos constitui elemento essencial para que a contratação seja capaz de atender à necessidade pública durante todo o período previsto.

Dessa forma, o aumento de 80 (oitenta) para 200 (duzentas) horas não decorre de alteração da finalidade da contratação, mas da necessidade de adequar o quantitativo à realidade atual da frota municipal, considerando a insuficiência constatada na contratação anterior, o acréscimo de 01 (um) caminhão, a possibilidade de ocorrência de imprevistos e o desgaste natural decorrente da utilização dos veículos. A medida visa proporcionar maior segurança ao planejamento da contratação e evitar a interrupção dos serviços de manutenção por insuficiência de saldo, contribuindo para a continuidade e regularidade das atividades públicas que dependem da disponibilidade da frota.

Ressalta-se, por fim, que, caso a ampliação esteja sendo promovida por meio de termo aditivo de contrato vigente, deverá ser realizada análise específica quanto ao enquadramento jurídico da alteração e aos limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o impacto financeiro da alteração, e não apenas o percentual de aumento das horas.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
200,00	80,00	Serviço de mecânica geral de ônibus de transporte escolar e caminhão caçamba marca Volkswagen
2,00	2,00	Serviço de scanner parte mecânica de ônibus de transporte escolar e caminhão caçamba e caminhão caçamba marca Volkswagen

LOTE Nº 06.

MARCA IVECO

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA: Foram mantidos os mesmos quantitativos.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
120,00	120,00	Serviço de mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca e caminhão truck Iveco
2,00	2,00	Serviço de scanner parte mecânica de ônibus de transporte escolar e caminhão truck marca Iveco

LOTE Nº 07.

MARCA FORD

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA: Quanto ao aumento do quantitativo de horas, passando de 120 (cento e vinte) para 280 (duzentas e oitenta) horas, verifica-se um acréscimo de 160 (cento e sessenta) horas, correspondente a 133,33% (cento e trinta e três vírgula trinta e três por cento) em relação ao quantitativo anteriormente previsto.

A ampliação do quantitativo decorre da necessidade de adequar a estimativa da contratação à realidade atualmente verificada pela Administração. Na contratação anterior, o quantitativo de 120 (cento e vinte) horas mostrou-se insuficiente para atender integralmente às demandas de manutenção da frota, tendo ocorrido o esgotamento do saldo disponível antes do término da necessidade administrativa. Tal circunstância demonstra que a estimativa anteriormente adotada não foi suficiente para contemplar a demanda efetiva de serviços ao longo da execução contratual.

Além disso, houve o acréscimo de 01 (um) caminhão à frota municipal, fato que representa aumento objetivo da demanda por serviços de manutenção e assistência. A inclusão de novo veículo amplia a quantidade de bens sujeitos à manutenção preventiva e corretiva e, conseqüentemente, exige que o planejamento do novo procedimento considere essa alteração na composição da frota.

Também se considera, para fins de dimensionamento, a possibilidade de ocorrência de imprevistos e necessidades extraordinárias de manutenção, inerentes à utilização contínua dos veículos. O desgaste natural decorrente do uso pode ocasionar falhas mecânicas, substituição de componentes e outras intervenções cuja ocorrência e extensão não podem ser determinadas com absoluta precisão no momento do planejamento. Dessa forma, a previsão de quantitativo adequado deve contemplar margem operacional suficiente para atender às necessidades que eventualmente surjam durante a vigência da contratação.

Nesse contexto, a definição de 280 (duzentas e oitenta) horas busca evitar a repetição da insuficiência de saldo constatada na contratação anterior, proporcionando maior segurança ao planejamento e reduzindo o risco de interrupção dos serviços de manutenção por esgotamento prematuro do quantitativo contratado. A estimativa considera, portanto, a experiência da contratação anterior, a ampliação da frota, a demanda de manutenção dos veículos já existentes e a possibilidade de ocorrência de serviços não previsíveis em sua exata extensão.

A medida encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A adequada definição dos quantitativos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, devendo guardar correspondência com as necessidades efetivas da Administração e com os elementos disponíveis no momento da elaboração do procedimento.

Assim, o aumento de 120 (cento e vinte) para 280 (duzentas e oitenta) horas mostra-se justificado pela insuficiência do quantitativo anteriormente contratado, pelo acréscimo de 01 (um) caminhão à

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



frota municipal, pela necessidade de contemplar eventuais imprevistos e pelo objetivo de evitar novo esgotamento prematuro do saldo. A ampliação busca assegurar que a Administração disponha de quantitativo compatível com sua necessidade durante toda a vigência da contratação, garantindo a manutenção adequada da frota e a continuidade das atividades e serviços públicos que dependem da disponibilidade dos veículos.

Ressalta-se que a quantidade adicional não implica alteração da finalidade ou desvirtuamento do objeto, mas representa uma estimativa ajustada às condições atuais da frota e à experiência obtida na execução da contratação anterior, devendo a Administração manter nos autos os elementos que demonstrem a razoabilidade do quantitativo estimado, especialmente os registros de consumo, serviços realizados, saldo anteriormente utilizado e a inclusão do novo veículo na frota.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
280,00	120,00	Serviço de mecânica geral de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford
5,00	5,00	Serviço de scanner parte mecânica de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford

LOTE Nº 08.

MARCA VOLVO

ESTIMATIVA DE MECÂNICA: Foram mantidos os mesmos quantitativos.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
120,00	120,00	Serviço de mecânica geral de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo
8,00	8,00	Serviço de scanner parte mecânica de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo

LOTE Nº 09.

MARCA MITSUBISHI

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA: Quanto ao aumento do quantitativo de horas, passando de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta) horas, verifica-se um acréscimo de 50 (cinquenta) horas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anteriormente previsto.

A ampliação do quantitativo justifica-se pela necessidade de proporcionar maior segurança à Administração quanto ao atendimento das demandas de manutenção do veículo, especialmente em

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



razão da possibilidade de ocorrência de imprevistos e intervenções mecânicas extraordinárias durante a execução da contratação. Ressalta-se, ainda, que o veículo objeto da manutenção possui idade avançada, circunstância que, associada ao desgaste natural decorrente de sua utilização ao longo dos anos, pode resultar em maior necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como em intervenções destinadas à conservação e ao adequado funcionamento do veículo.

Nesse contexto, a experiência decorrente da utilização do veículo e as características próprias de um bem de maior tempo de uso justificam a adoção de uma estimativa mais abrangente de horas, de modo a contemplar eventual necessidade de serviços adicionais que não possam ser dimensionados com precisão no momento do planejamento. A previsão de quantitativo suficiente busca evitar o esgotamento prematuro do saldo contratual e a consequente impossibilidade de realização de manutenções necessárias ao longo da vigência da contratação.

A medida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A adequada estimativa dos quantitativos deve considerar as características do objeto, o histórico de utilização e as necessidades efetivas da Administração, de modo a reduzir o risco de insuficiência de saldo e assegurar o adequado atendimento da demanda pública.

Dessa forma, o aumento de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta) horas, correspondente a 50% de acréscimo, mostra-se fundamentado na necessidade de contemplar eventuais imprevistos de manutenção e nas condições específicas do veículo, que, por ser de fabricação mais antiga, demanda maior cautela quanto à previsão de serviços e manutenção ao longo da contratação. A ampliação pretende garantir margem suficiente para o atendimento das necessidades que eventualmente surjam, evitando a interrupção ou postergação de serviços de manutenção por insuficiência de saldo e contribuindo para a preservação da disponibilidade e do adequado funcionamento do veículo.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
100,00	150,00	Serviço de mecânica geral do veículo L200 Marca Mitsubishi
3,00	3,00	Serviço de scanner parte mecânica do veículo L200 Marca Mitsubishi

LOTE Nº 10.

MARCA MARCOPOLO/VOLARE

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA: Foram mantidos os mesmos quantitativos.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
80,00	80,00	Serviço de mecânica geral de ônibus marca Marcopolo/Volare
8,00	8,00	Serviço de scanner parte mecânica de ônibus marca Marcopolo/Volare

LOTE Nº 11.

MARCA HONDA

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: Foram mantidos os mesmos quantitativos.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
20,00	20,00	Serviço de mecânica geral e parte elétrica de motocicleta marca Honda

LOTE Nº 12.

CHAPEAÇÃO E PINTURA

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA: Foram mantidos os mesmos quantitativos.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
500,00	500,00	Prestação de serviços de funilaria, lanternagem, chapeação e pintura em veículos leves e pesados, incluídos os insumos necessários.

LOTE Nº 13.

BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES ELETRÔNICOS

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES ELETRÔNICOS: Quanto ao aumento do quantitativo de horas, passando de 150 (cento e cinquenta) para 200 (duzentas) horas, verifica-se um acréscimo de 50 (cinquenta) horas, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) em relação ao quantitativo anteriormente previsto.

A ampliação do quantitativo justifica-se em razão da natureza específica dos serviços relacionados à manutenção e reparação de bombas injetoras, componentes fundamentais para o adequado funcionamento de veículos equipados com motores a diesel. Trata-se de serviço cuja demanda possui particular relevância para a Administração, considerando que as bombas injetoras são utilizadas em diversos veículos de grande porte integrantes da frota municipal, de modo que eventuais falhas ou

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



necessidade de manutenção podem atingir diferentes veículos e comprometer sua disponibilidade para a execução das atividades públicas.

Além disso, a experiência decorrente da contratação anterior demonstra a necessidade de estabelecer quantitativo suficiente para absorver eventuais imprevistos e demandas extraordinárias de manutenção que possam surgir durante a vigência contratual. A ocorrência de falhas em sistemas de injeção de combustível pode demandar diagnóstico, desmontagem, reparação, regulagem, testes e demais procedimentos técnicos, cuja extensão e quantidade de horas necessárias não podem ser determinadas com absoluta precisão no momento da elaboração da estimativa.

Nesse contexto, o aumento de 150 (cento e cinquenta) para 200 (duzentas) horas busca conferir maior segurança ao planejamento da contratação, evitando o esgotamento prematuro do saldo e a consequente impossibilidade de atendimento de serviços necessários à manutenção dos veículos de grande porte. A previsão de quantitativo compatível com a amplitude de utilização desses componentes permite que a Administração mantenha margem suficiente para atender às necessidades que efetivamente se apresentarem durante a execução contratual.

A medida está em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição dos quantitativos deve considerar as necessidades efetivas da Administração, as características do objeto e os elementos decorrentes da experiência de contratações anteriores, buscando evitar tanto a insuficiência quanto o dimensionamento inadequado da contratação.

Dessa forma, o acréscimo de 50 (cinquenta) horas, equivalente a 33,33%, mostra-se justificável diante da natureza especializada dos serviços de bombas injetoras, da utilização desses componentes em diversos veículos de grande porte da frota municipal e da necessidade de contemplar eventuais intervenções e imprevistos que possam surgir durante a vigência da contratação. O quantitativo de 200 (duzentas) horas proporciona maior segurança operacional à Administração e reduz o risco de interrupção dos serviços de manutenção por insuficiência de saldo, contribuindo para assegurar a disponibilidade da frota e a continuidade das atividades públicas que dependem desses veículos.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
200,00	150,00	Serviço de conserto em bombas injetoras e sistemas injetores de Vans/Ambulâncias/Caminhões e Ônibus.

LOTE Nº 14.
MÁQUINAS PESADAS

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL MAQUINAS PESADAS: Foram mantidos os mesmos quantitativos do Processo nº 08/2021.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
2.500,00	2.500,00	Serviços de mão - de - obra mecânica para consertos de máquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator, Rolo Compactador, Escavadeiras Hidráulicas, mini carregadeira e trator de esteira) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno.

LOTE Nº 15.

IMPLMENTOS AGRÍCOLAS

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: Foram mantidos os mesmos quantitativos do Processo nº 08/2021.

Quantidade solicitada	Processo anterior	Descrição
1.000,00	1.000,00	Serviços de mão de obra mecânica para consertos de implementos agrícolas (arado, pé - de -pato, plantadeira, grade, goby, ensiladeiras, enleirador, bomba e tanque de distribuidor de adubo orgânico) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno e conserto de caçamba basculante.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação o valor limite global correspondente a **R\$ 828.107,93 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme detalhado na pesquisa de preços e na memória de cálculo do Banco de Preços anexas. Por se tratar de um procedimento auxiliar de Credenciamento, o montante indicado representa o teto orçamentário máximo estimado para o atendimento das demandas de manutenção da frota municipal pelo período planejado de 12 (doze) meses. Os preços unitários das horas técnicas de cada lote serão fixos e predefinidos pela Administração, sendo o valor global rateado e pago aos diversos prestadores credenciados em estrita conformidade com a demanda real de serviços executados e mediante a emissão prévia de ordens de serviço. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, a serem indicadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a LOA de cada ano correspondente.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: No mercado atual de manutenção de frotas veiculares, máquinas e equipamentos, identificam-se diferentes modelos operacionais e contratuais

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



adotados pela Administração Pública, variando conforme a estrutura organizacional, capacidade técnica e nível de controle desejado. A análise técnica aponta as seguintes alternativas viáveis para o atendimento da demanda do Município:

a) Execução direta pela Administração (oficina própria): Consiste na realização dos serviços de manutenção por estrutura física e de pessoal do próprio Município. Esta alternativa exige investimento inicial elevado para implantação de infraestrutura técnica adequada (ferramentas específicas, scanners atualizados, elevadores automotivos) e contratação de servidores por concurso público com múltiplas especializações mecânicas. Implica no aumento severo de custos fixos e complexidade na gestão contínua de estoques de insumos, tornando-se inviável no curto prazo.

b) Contratação de oficina integrada (mão de obra com fornecimento de peças): Centraliza em um único fornecedor contratado a execução dos serviços e o fornecimento dos componentes. Embora simplifique a gestão administrativa, esta alternativa reduz significativamente a autonomia do Município no controle de gastos, gerando riscos substanciais de sobrepreço pela agregação de margens de lucro indiretas sobre as peças e menor transparência na formação dos preços.

c) Contratação de empresa única por licitação tradicional (Pregão): Consiste em licitar a prestação exclusiva de mão de obra mecânica elegendo uma única empresa vencedora por lote. Esta alternativa apresenta fragilidade operacional crônica para a frota municipal, pois caso a empresa vencedora enfrente sobrecarga de demanda, greves ou falhas técnicas, o fluxo de manutenção de veículos essenciais (como ambulâncias e transporte escolar) é integralmente paralisado por falta de alternativas contratuais imediatas.

d) Credenciamento de empresas especializadas com tabela de preços fixos (solução adotada): Consiste na abertura de Chamamento Público para credenciar todas as oficinas interessadas que cumpram os requisitos de habilitação e aceitem praticar os valores de hora técnica predefinidos pela Administração. Este modelo elimina o risco de paralisação da frota pela distribuição ágil de demandas entre as credenciadas, estimula o mercado local, garante a transparência total dos custos com base na média de mercado e assegura a exclusividade na prestação de mão de obra (mantendo a aquisição autônoma de peças pelo Município).

Conclusão: Diante do diagnóstico das opções, o modelo de Credenciamento associado à contratação exclusiva de mão de obra mecânica consolida-se como a solução mais vantajosa, segura e eficiente. A modelagem garante a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais, elimina o risco de sobrepreço e otimiza a fiscalização e a logística da frota de Vista Alegre/RS.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na instituição de um sistema de Credenciamento, por meio de Chamamento Público, para a contratação de múltiplas empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Vista Alegre/RS. O escopo abrange veículos leves e pesados, vans, ambulâncias, ônibus escolares, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, sendo executado exclusivamente por meio de serviços de mão de obra técnica de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, chapeação, pintura e correlatos, incluindo diagnósticos informatizados, revisões, regulagens, reparos, alinhamento, balanceamento, cambagem, uso de scanner automotivo, soldas e serviços de torno, sem

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



qualquer fornecimento de peças, componentes ou acessórios pelas credenciadas. A solução será operacionalizada por meio da emissão individualizada de Ordens de Serviço (OS), distribuídas entre os prestadores credenciados em cada lote de forma isonômica e impessoal (mediante sistema de rodízio, critérios objetivos fixados no edital), aplicando-se obrigatoriamente a tabela de preços máximos de hora técnica previamente estipulada pela Administração com base na média de mercado. O modelo adotado afasta o risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que a Administração disporá de uma rede credenciada e plural de oficinas aptas ao atendimento imediato, mantendo o controle rigoroso dos gastos de mão de obra e preservando a total independência e transparência na aquisição autônoma de peças pelo Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso à Administração Pública, considerando a ampliação da competitividade, a eficiência na execução do objeto e a adequada gestão contratual. No presente caso, a contratação foi estruturada de forma parcelada, por meio da divisão do objeto em lotes, considerando os diferentes tipos de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, bem como as especificidades técnicas de manutenção de cada grupo. O parcelamento adotado visa ampliar a competitividade entre os licitantes, permitindo a participação de empresas com diferentes capacidades técnicas e operacionais, além de permitir que oficinas com diferentes especializações por marcas ou tipos de maquinários possam aderir ao chamamento, em consonância com a tabela de preços fixos predefinida pela Administração. Ressalta-se que a divisão em lotes também contribui para a eficiência da contratação, uma vez que permite melhor organização dos serviços, maior especialização na execução das manutenções e adequada gestão e fiscalização contratual por parte da Administração. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público e aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a implementação do modelo de Credenciamento, pretende-se assegurar a manutenção contínua, ágil e eficiente da frota municipal de Vista Alegre/RS, garantindo a adequada conservação e disponibilidade imediata de veículos, máquinas e implementos agrícolas para o atendimento das demandas administrativas e dos serviços públicos essenciais. Dentre os resultados específicos almejados, destacam-se: a) Mitigação do tempo de inatividade da frota municipal, uma vez que a pluralidade de oficinas credenciadas extingue gargalos operacionais e filas de espera, garantindo o pronto atendimento simultâneo de múltiplos bens; b) Extensão da vida útil e preservação do valor patrimonial dos ativos públicos por meio de intervenções preventivas programadas e corretivas céleres, executadas por prestadores com especialidade técnica por lote/marca; c) Maximização da segurança operacional para servidores e munícipes, reduzindo drasticamente o risco de sinistros e falhas mecânicas em serviços críticos como ambulâncias, transporte escolar e patrulhas agrícolas; d) Aprimoramento do controle fiscal e da governança dos recursos públicos, consolidando a transparência total dos gastos pela aplicação de uma tabela de

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



preços fixos e pela total segregação na aquisição autônoma de peças pelo Município; e) Estímulo ao mercado econômico local e regional, permitindo a participação democrática de pequenas e médias oficinas mecânicas que, de outra forma, ficariam alijadas do processo sob o modelo de licitação tradicional por concorrência de menor preço global.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor Sr. Gabriel Felix Piaia (ou outro servidor formalmente nomeado pela autoridade competente) para exercer a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atuando como gestor/fiscal do Credenciamento e responsável pela conferência técnica dos orçamentos de horas e emissão das ordens de serviço.

12.2. Para que o procedimento de Credenciamento seja regularmente instituído e produza seus efeitos operacionais, deverão ser cumpridas as seguintes etapas prévias e concomitantes:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do Edital de Chamamento Público e da respectiva minuta do Termo de Credenciamento;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público no PNCP e site do Município, mantendo o cadastramento permanentemente aberto;
- f)** instituição de comissão para análise e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados;
- g)** realização de empenho; e
- h)** assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Identifica-se uma expressiva interdependência entre o objeto deste Credenciamento e outras contratações no âmbito do Município de Vista Alegre/RS. Como o presente modelo abrange exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra mecânica e correlatos, a eficácia e a utilidade prática da solução dependem diretamente da existência e regularidade de processos autônomos destinados à aquisição e fornecimento de peças, componentes, óleos lubrificantes, pneumáticos e acessórios para a frota municipal. Dessa forma, a Administração deverá assegurar o perfeito alinhamento cronológico e operacional entre as ordens de serviço emitidas às oficinas credenciadas e a entrega de peças adquiridas por meio de licitações ou registros de preços específicos vigentes, garantindo que a ausência de insumos não acarrete atrasos na liberação dos veículos ou tempo ocioso injustificado na execução dos reparos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A execução dos serviços pode gerar resíduos como óleos, graxas, peças substituídas e materiais contaminantes, que exigem descarte adequado conforme a legislação ambiental. Também podem ocorrer emissões de poluentes decorrentes do funcionamento

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



e testes de veículos e máquinas. As **empresas credenciadas** deverão adotar práticas de mitigação e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em suas respectivas instalações, mantendo regularizados seus licenciamentos e alvarás ambientais junto aos órgãos competentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre/RS, 23 de Setembro de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 97/2026

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO: O objeto do presente termo consiste no **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre/RS, abrangendo veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, compreendendo serviços de mão de obra mecânica em geral, incluindo diagnósticos, revisões, regulagens, desmontagem, montagem e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos bens, **sem fornecimento de peças**.

2. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O contratante selecionará os prestadores de serviço por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, utilizando-se do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no art. 74, caput, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. O Edital de Chamamento Público ficará permanentemente aberto para o ingresso e credenciamento de novas oficinas e interessados ao longo de toda a sua vigência, garantindo a universalidade e a igualdade de condições.

2.2. O critério de remuneração dar-se-á por Tabela de Preços Máximos predefinida de forma unilateral pela Administração (com base na média técnica apurada na pesquisa de mercado), sendo vedada qualquer espécie de disputa de lances ou competição de preços.

2.3. A distribuição e o direcionamento das demandas (Ordens de Serviço) entre os credenciados aptos em cada lote ocorrerão com base em critérios objetivos, impessoais e predeterminados no Edital (rodízio dinâmico cronológico ou capacidade técnica imediata).

3. CONDIÇÕES GERAIS E PLANILHA DE PREÇOS FIXADOS:

a) O quantitativo corresponde à demanda máxima estimada com base no histórico da frota municipal e nas diretrizes consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

b) O objeto desta contratação atende a padrões estritamente comuns de mercado e não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021.

c) Por se tratar de um regime de Credenciamento, não haverá critério de julgamento por menor preço ou maior desconto entre as proponentes no ato do certame.

d) Serão declaradas habilitadas e credenciadas todas as empresas interessadas que apresentarem a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigida no Edital, e aceitarem os valores fixos por hora de mão de obra estabelecidos pelo Município.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



e) Segue abaixo a tabela condensada de preços fixos a serem praticados por toda e qualquer empresa homologada no credenciamento:

LOTE 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	380,00	Hora	Serviço de mecânica geral para veículos leves marca Fiat	124,35	47.253,00
2	30,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves da marca Fiat	190,87	5.726,10

LOTE 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIO MARCA RENAULT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	100,00	Hora	Serviço de mecânica de veículos leves/utilitário marca Renault	116,68	11.668,00
4	3,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves/utilitário marca Renault	190,87	572,61

LOTE 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	380,00	Hora	Serviço de mecânica geral para veículos leves marca Chevrolet	121,68	46.238,40
6	3,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de veículos leves da marca Chevrolet	190,87	572,61

LOTE 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA MECÂNICA GERAL DE CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



7	300,00	Hora	Serviço de mecânica geral para caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	150,91	45.273,00
8	8,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica de caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	230,00	1.840,00

LOTE 5: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
9	200,00	Hora	Serviço de mecânica geral de ônibus de transporte escolar e caminhão caçamba marca Volkswagen	145,48	29.096,00
10	2,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de ônibus de transporte escolar e caminhão caçamba e caminhão caçamba marca Volkswagen	205,00	410,00

LOTE 6: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E CAMINHÃO TRUCK MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
11	120,00	Hora	Serviço de mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca e caminhão truck Iveco	133,41	16.009,20
12	2,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de ônibus de transporte escolar e caminhão truck marca Iveco	230,00	460,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



LOTE 7: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
13	280,00	Hora	Serviço de mecânica geral de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	145,48	40.734,40
14	5,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	230,00	1.150,00

LOTE 8: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
15	120,00	Hora	Serviço de mecânica geral de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	155,48	18.657,60
16	8,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	230,00	1.840,00

LOTE 9: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
17	100,00	Hora	Serviço de mecânica geral do veículo L200 Marca Mitsubishi	119,68	11.968,00
18	3,00	Serviço	Serviço de scanner parte mecânica do veículo L200 Marca Mitsubishi	185,87	557,61

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



LOTE 10: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO/VOLARE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
19	80,00	Hora	Serviço de mecânica geral de ônibus marca Marcopolo/Volare	142,98	11.438,40
20	8,00	Serviço	Serviço de scanner para parte mecânica de ônibus marca Marcopolo/Volare	230,00	1.840,00

LOTE 11: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL E PARTE ELÉTRICA DE MOTOCICLETA MARCA HONDA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
21	20,00	Hora	Serviço de mecânica geral e parte elétrica de motocicleta marca Honda	104,95	2.099,00

LOTE 12: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
22	500,00	Hora	Prestação de serviços de funilaria, lanternagem, chapeação e pintura em veículos leves e pesados, incluídos os insumos necessários.	164,05	82.025,00

LOTE 13: SERVIÇOS DE CONERTO EM BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES ELETRÔNICOS DE VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
23	200,00	Hora	Serviço de conserto em bombas injetoras e sistemas de injetores	163,62	32.724,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			Vans/Ambulâncias/Caminhões e Ônibus.		
--	--	--	--------------------------------------	--	--

LOTE 14: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL MÁQUINAS PESADAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
24	2.500,00	Hora	Serviços de mão - de - obra mecânica para consertos de máquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator, Rolo Compactador, Escavadeiras Hidráulicas, mini carregadeira e trator de esteira) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno.	125,85	314.625,00

LOTE 15: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA GERAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
25	1.000,00	Hora	Serviços de mão de obra mecânica para consertos de implementos agrícolas (arado, pé - de -pato, plantadeira, grade, goby, ensiladeiras, enleirador, bomba e tanque de distribuidor de adubo orgânico) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno e conserto de caçamba basculante.	103,33	103.330,00

Teto Financeiro Global Reservado: R\$ 828.107,93 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e três centavos).

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



f) **Vigência:** O credenciamento e os correspondentes termos de adesão terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente nos termos da legislação, desde que atestada a vantajosidade técnica e econômica.

g) O edital permanecerá permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, garantindo a igualdade de condições, a impessoalidade e a ampla participação do mercado local e regional.

4. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente ao Município de Vista Alegre/RS, compreendendo veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. Estes bens desempenham papel essencial na execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura e serviços urbanos. A manutenção regular da frota constitui medida indispensável à continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados à coletividade, evitando paralisações, reduzindo riscos operacionais, prevenindo desgastes prematuros e ampliando a vida útil dos bens públicos. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de mão de obra mecânica revela-se necessária para garantir que os equipamentos estejam permanentemente em condições adequadas de uso, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo modelo de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (hipótese de inexigibilidade por inviabilidade de competição), visto que o interesse público é melhor satisfeito com a contratação de todos os prestadores que atendam aos requisitos formais de habilitação e aceitem o preço previamente fixado pela Administração com base na média de mercado. O parcelamento por lotes e a tabela de preços fixos eliminam o risco de sobrepreço e ampliam a competitividade, assegurando um mercado dinâmico e plural de prestadores aptos. Destaca que a presente contratação se restringe exclusivamente à prestação de serviços de mão de obra mecânica, não contemplando o fornecimento de peças. Essa medida justifica-se pela necessidade de conferir maior transparência, controle e vantajosidade às aquisições públicas, permitindo que o Município realize a aquisição de peças de forma autônoma, mediante pesquisa de preços específica, assegurando a obtenção das propostas mais vantajosas e evitando sobrepreço decorrente de eventual agregação de custos indiretos pelas empresas credenciadas. **Ademais, a execução dos serviços dentro do território do Município de Vista Alegre/RS revela-se medida técnica e economicamente justificada, uma vez que a necessidade de deslocamento de veículos e máquinas para outros municípios acarretaria custos adicionais significativos à Administração, tais como despesas com combustível, desgaste dos equipamentos, tempo ocioso de servidores e operadores, além de eventual necessidade de transporte por terceiros em casos de impossibilidade de locomoção dos bens.** Tal circunstância impactaria diretamente na economicidade da contratação, gerando dispêndios desnecessários aos cofres públicos. A execução local dos serviços, por sua vez, permite maior celeridade nos atendimentos, redução do tempo de inatividade da frota, otimização logística operacional e melhor acompanhamento e fiscalização contratual por parte da Administração. Importante ressaltar que a

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



exigência de execução dos serviços no âmbito territorial do Município não configura restrição indevida à competitividade no modelo de credenciamento. Conforme pacificado pela jurisprudência dos órgãos de controle, tal regra não se estabelece como requisito de habilitação, mas sim como obrigação contratual a ser cumprida pelas futuras credenciadas, as quais poderão se estruturar previamente ou após a homologação para atender às condições estabelecidas. Dessa forma, a presente contratação revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos, em estrita conformidade com a legislação vigente.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Vista Alegre/RS ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026, ressalta-se, contudo, que o referido instrumento se encontra em vias de elaboração, visando à adequada organização e planejamento das futuras contratações públicas, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, vícios, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b)** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital, no contrato e seus anexos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.
- c)** Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- d)** Fornecer à empresa credenciada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.
- e)** Autorizar previamente a execução dos serviços, mediante aprovação do orçamento apresentado pela empresa credenciada, observando os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.
- f)** Receber e atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, encaminhando-as para pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- g)** Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada, conforme as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.
- h)** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- i) Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas, especialmente relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observada a legislação vigente e eventuais hipóteses legais de isenção.
- j) Disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas em condições adequadas para execução dos serviços, bem como fornecer as informações necessárias acerca das falhas identificadas e histórico de manutenção, quando disponível.
- k) Assegurar o cumprimento do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às alterações contratuais, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

6.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, eficiência e regularidade da mão de obra prestada.
- b) Realizar os serviços mediante utilização de pessoal qualificado, ferramentas específicas, scanners atualizados e instrumentos adequados, observando as recomendações técnicas dos fabricantes e as boas práticas de manutenção mecânica e elétrica.
- c) Zelar pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual, cumprindo integralmente as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).
- d) Responder civil, administrativa e criminalmente por danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município, a servidores, usuários ou terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia, inclusive durante deslocamentos, testes dinâmicos de pista e período de guarda dos bens sob sua responsabilidade.
- e) Manter, durante toda a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, incluindo regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.
- f) Atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações emitidas pela fiscalização municipal, prestando esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento em tempo real dos serviços.
- g) Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato superveniente, dificuldade técnica crônica ou situação imprevista que possa comprometer o prazo de liberação do bem público ou ocasionar prejuízos ao Município.
- h) Refazer, corrigir ou substituir, exclusivamente às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentarem vícios e falhas ocultas.
- i) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, alimentação, EPIs, ferramentas e o uso de softwares de diagnóstico, já embutidos no valor fixo da hora técnica.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- j) Não transferir a terceiros, subcontratar, ceder ou delegar a execução do objeto do credenciamento, sendo a habilitação técnica personalíssima da oficina homologada.
- k) Aceitar a flutuação de demanda intrínseca ao modelo de Credenciamento, reconhecendo que a Administração não garante faturamento mínimo ou exclusividade, estando a contratação atrelada à necessidade real da frota e às regras de rodízio.
- l) Manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais, e-mails de notificação e telefones de contato perante a Secretaria de Administração do Município.
- m) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade total dos veículos, caminhões, tratores e implementos enquanto estiverem em suas dependências físicas para a manutenção, respondendo por avarias, sinistros, furtos ou roubos.
- n) Permitir o livre acesso do Fiscal do Contrato e dos agentes de controle às suas dependências físicas, registros de ordens de serviço e documentos fiscais relacionados aos bens municipais, sempre que solicitado.
- o) Manter livro de registro ou sistema informatizado atualizado das intervenções realizadas em bens públicos, detalhando a quilometragem ou horímetro de entrada/saída, descrição detalhada dos reparos e nome do mecânico responsável técnico.
- p) Cumprir a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando legalmente aplicável à estrutura de pessoal da empresa.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de mão de obra mecânica destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Vista Alegre/RS, consistindo em atividades de diagnóstico, revisão, regulagem, desmontagem, montagem, recuperação e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos bens públicos, vedado o fornecimento de peças, componentes ou acessórios pela empresa credenciada.
- b) Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal observando-se as especificações técnicas dos fabricantes e a periodicidade recomendada nos manuais dos equipamentos, bem como as condições operacionais de uso da frota municipal.
- c) A manutenção preventiva deverá ser planejada e realizada de forma periódica, com vistas à preservação do desempenho, segurança e vida útil dos bens, enquanto a manutenção corretiva será executada sempre que identificadas falhas, panes mecânicas ou necessidade de reparos decorrentes do uso, desgaste natural ou eventos imprevistos.
- d) A empresa credenciada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação ou da entrada do bem em suas dependências, orçamento detalhado exclusivamente referente à mão de obra, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços a serem executados, a quantidade de horas técnicas estimadas, o valor unitário da hora técnica e o valor total da prestação dos serviços, sendo vedada a inclusão de valores relativos a peças ou materiais não vinculados diretamente à execução da mão de obra.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- e) Nenhum serviço poderá ser iniciado sem prévia autorização da Administração, a qual se dará mediante análise e aprovação do orçamento apresentado, assegurando o controle dos gastos públicos e a observância dos princípios da legalidade e economicidade.
- f) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no âmbito territorial do Município de Vista Alegre/RS ou em local que não implique deslocamentos significativos da frota, de modo a evitar custos adicionais com transporte, combustível, mobilização de servidores e desgaste dos veículos e maquinários, constituindo tal condição requisito essencial à execução contratual.
- g) O prazo para conclusão dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após a autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela contratante, podendo esse prazo ser ampliado nos casos de maior complexidade técnica.
- h) A empresa credenciada poderá conduzir os veículos e equipamentos exclusivamente para fins de testes e verificação dos serviços realizados, desde que o condutor esteja devidamente habilitado e sejam observadas todas as normas de trânsito vigentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações ou danos causados durante a guarda ou utilização dos bens.
- i) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em dias úteis, em horário comercial, devendo a empresa credenciada disponibilizar canais de comunicação direta para atendimento das demandas da Administração.
- j) Todos os custos indiretos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, equipamentos, insumos de uso comum e materiais de consumo inerentes à prestação da mão de obra, deverão estar incluídos no valor da hora técnica contratada, não sendo admitida a cobrança adicional.
- k) A empresa credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, vícios ou inadequações identificadas, devendo refazer os serviços às suas expensas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.
- l) Deverá, ainda, manter registro detalhado das intervenções realizadas, contendo identificação do bem, data e horário dos serviços, descrição das atividades executadas, nome do responsável técnico, bem como demais informações relevantes para controle e fiscalização contratual, devendo tais registros ser disponibilizados à Administração sempre que solicitado.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, atraso, paralisação ou suspensão da execução dos serviços, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o cronograma de execução poderá ser prorrogado ou suspenso pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas nos autos do processo administrativo.
- c) As comunicações entre a Administração e a empresa credenciada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para fins de agilidade e formalização dos atos, desde que assegurada a comprovação do envio e recebimento.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- d) A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da empresa credenciada para adoção de providências necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, correção de falhas e observância das especificações técnicas.
- e) Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhar as condições de execução contratual, especialmente quanto aos prazos, forma de atendimento, locais de execução, recebimento dos serviços e critérios de fiscalização.
- f) A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- g) A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por ato da autoridade competente, competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, especialmente quanto à qualidade, prazos e conformidade dos serviços executados.
- h) O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução dos serviços, atestar o recebimento provisório e definitivo, verificar a conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, bem como comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.
- i) O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais.
- j) A empresa credenciada deverá responsabilizar-se pela correção, substituição ou reexecução, no prazo estabelecido pela Administração, de quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações exigidas ou que apresentem falhas, vícios ou inadequações, sem ônus adicional ao Município.

9. FISCALIZAÇÃO:

- a) Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Gabriel Felix Piaia, ou servidor formalmente designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- b) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando data, local e responsáveis, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e comunicando à autoridade competente para as medidas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços e do ateste pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



pela empresa credenciada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

b) Para fins de pagamento, os serviços deverão estar devidamente executados, conferidos e aceitos pela Administração, não implicando o pagamento em reconhecimento da regularidade integral dos serviços, permanecendo a empresa credenciada responsável por eventuais falhas, vícios ou inadequações posteriormente verificadas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Vista Alegre/RS, contendo, obrigatoriamente, a descrição dos serviços executados, a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, a quantidade de horas técnicas realizadas, o valor unitário da hora técnica e o valor total, bem como o número do processo administrativo e demais informações necessárias à conferência.

d) A empresa credenciada deverá indicar, na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, os dados bancários para depósito, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou despesa adicional não prevista contratualmente.

e) Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

f) O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e previamente autorizados pela Administração, observando-se os valores da hora técnica empresa credenciada.

11. DA HABILITAÇÃO: Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a) Cópia autenticada da carteira de identidade.

b) Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

c) Cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto da contratação. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).**

d) Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “**Empresas Beneficiadas**” pela Lei Complementar nº. 123/06, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- e) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso.
- g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do proponente credenciando).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente credenciando, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
- g) Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de **Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **com data**, de emissão, **não superior a 90 (noventa) dias**.
- b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público.
- c) Declaração da empresa de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente credenciamento, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- b) O atestado de capacidade técnica deverá demonstrar que a proponente credenciada executou serviços compatíveis com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar pedido de credenciamento.
- c) Declaração de que dispõe, ou de que possuirá até a assinatura do contrato, estrutura física, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e condições operacionais necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.
- d) Declaração de que possui disponibilidade de atendimento durante o horário comercial, bem como canais de comunicação para recebimento e acompanhamento das solicitações da Administração.
- e) Para os lotes relativos à manutenção de máquinas pesadas, caminhões, sistemas injetores, serviços elétricos especializados, funilaria, solda e torno, poderá ser exigida comprovação de experiência específica compatível com o respectivo lote.
- f) A empresa proponente poderá ser convocada pela Comissão de Credenciamento para a apresentação de documentos complementares, realização de diligência ou vistoria técnica, com a finalidade de verificar a compatibilidade da estrutura operacional declarada com as exigências da contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Não será exigido vínculo empregatício prévio entre a proponente credenciando e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, admitindo-se qualquer forma de contratação legalmente válida.
- h) A exigência de localização física da oficina não constitui requisito de habilitação, devendo eventual necessidade de instalação operacional observar as condições previstas para execução contratual constantes no Termo de Referência.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado, ou ainda em razão de fato superveniente que impacte a execução contratual, nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Termo de Credenciamento ou do instrumento contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão direta sobre os preços contratados;
- c) será concedido reajuste dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, visando à recomposição do valor real da moeda;
- d) a repactuação não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

12.2. Para fins de reajuste geral, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



12.3. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dependerá de análise técnica e comprovação da efetiva variação dos custos, mediante requerimento formal da empresa credenciada, podendo ser formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Comissão de Credenciamento ou Agente de Contratação/a;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o proponente cometerá infração se:

13.1.2.1. Recusar-se a assinar o Termo de Credenciamento ou Contrato quando convocado;

13.1.2.2. Deixar de manter as condições de habilitação exigidas no edital durante o período de credenciamento.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa compensatória por inexecução parcial ou total será aplicada no percentual de até 10% (dez por cento) incidente estritamente sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) inadimplida, ou sobre o valor efetivamente faturado no mês anterior, garantindo-se a proporcionalidade.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato/termo de adesão no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa e suspensão previstas neste edital.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente credenciando para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

Gabinete do Prefeito

Número	Elemento de despesa	Descrição
8	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Administração

Número	Elemento de despesa	Descrição
29	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Número	Elemento de despesa	Descrição
127	1.500.1001.0500	Outros serviços de terceiros
132	1.500.1001.0500	Outros serviços de terceiros
165	1.550.0000.0550	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Saúde

Número	Elemento de despesa	Descrição
227	1.500.1002.0500	Outros serviços de terceiros
246	1.500.1002.0500	Outros serviços de terceiros
256	1.500.1002.0500	Outros serviços de terceiros
263	1.600.0000.0600	Outros serviços de terceiros
281	1.600.0000.0600	Outros serviços de terceiros
285	1.600.0000.0600	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Assistência Social

Número	Elemento de despesa	Descrição
346	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros
355	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros
363	1.660.0000.0660	Outros serviços de terceiros
385	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Secretaria Municipal de Agricultura

Número	Elemento de despesa	Descrição
414	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Número	Elemento de despesa	Descrição
496	1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros

Vista Alegre/RS, 23 de Setembro de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br





ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ nº: _____/-__ Inscrição Municipal nº: _____
Endereço Físico da Oficina: _____
Bairro: _____ Cidade: Vista Alegre/RS CEP: 98415-000
Telefone Comercial: () _____ E-mail Oficial p/ Notificações: _____
Representante Legal (Nome Completo): _____
CPF nº: .._____-__ RG nº: _____ Cargo/Função: _____

1. OPÇÃO DE LOTES PARA CREDENCIAMENTO

A empresa proponente acima identificada, por intermédio de seu representante legal, requer sua inscrição e habilitação no **Edital de Chamamento Público nº XX/2026**, manifestando interesse formal em prestar serviços especializados de mão de obra mecânica nos lotes assinalados com um "X" abaixo:

- () LOTE 1 – Veículos Leves / Vans / Ambulâncias (Marca Fiat)
- () LOTE 2 – Veículos Leves / Utilitários (Marca Renault)
- () LOTE 3 – Veículos Leves (Marca Chevrolet)
- () LOTE 4 – Caminhões e Ônibus de Transporte Escolar (Marca Mercedes Benz)
- () LOTE 5 – Ônibus de Transporte Escolar e Caminhão Caçamba (Marca Volkswagen)
- () LOTE 6 – Micro-ônibus de Transporte Escolar e Caminhão Truck (Marca Iveco)
- () LOTE 7 – Micro-ônibus, Camionetes e Caminhão Tanque (Marca Ford)
- () LOTE 8 – Caminhão Truck-Traçado Prancha e Tanque (Marca Volvo)
- () LOTE 9 – Veículo L200 (Marca Mitsubishi)
- () LOTE 10 – Ônibus (Marca Marcopolo / Volare)
- () LOTE 11 – Motocicletas (Marca Honda)
- () LOTE 12 – Serviços de Funilaria, Lanternagem, Chapeação e Pintura (Multimarcas)
- () LOTE 13 – Bombas e Sistemas Injetores Eletrônicos (Multimarcas)
- () LOTE 14 – Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira, Retro, Moto Niveladora, Tratores, Rolos)
- () LOTE 15 – Implementos Agrícolas (Arados, Grades, Plantadeiras, Distribuidores de Adubo)

1. DECLARAÇÕES FORMAIS OBRIGATÓRIAS (Sob as penas da lei)

A proponente declara expressamente que:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



- a) Aceita, de forma plena, irrestrita e irrevogável, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº XX/2026** e seus anexos, incluindo as regras de rodízio linear aplicadas pela fiscalização;
- b) Concorde e adere integralmente à Tabela de Preços Fixos do Município (Anexo I), comprometendo-se a emitir seus orçamentos aplicando estritamente os valores ali vigentes para cada hora ou serviço;
- c) Cumprirá a obrigação contratual de executar todas as Ordens de Serviço (OS) em estabelecimento operacional e ferramental plenamente instalado dentro do território do Município de Vista Alegre/RS;
- d) Dispõe de todas as ferramentas manuais, maquinários e softwares de diagnóstico atualizados (scanners automotivos) necessários para o perfeito cumprimento do objeto nos lotes assinalados;
- e) Manterá em situação de plena validade e regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas durante todo o período em que permanecer credenciada.

Nestes termos, pede deferimento.

Vista Alegre/RS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
(Com carimbo de CNPJ e assinatura)

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (ÚNICA))

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Edital de Chamamento Público nº XX/2026 – Manutenção da Frota Municipal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ..-/____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e qualificado, em cumprimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº XX/2026, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e de habilitação técnica e jurídica, que:

1. **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021):** Não pesa contra si nenhuma sanção vigente de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como está plenamente ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente ao Município de Vista Alegre/RS a superveniência de qualquer fato impeditivo ou restritivo que venha a ocorrer durante a vigência do credenciamento.
2. **REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 7º, XXXIII, da CF):** Cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
3. **ESTRUTURA OPERACIONAL E FERRAMENTAL EXIGIDO (Habilitação Técnica):** Dispõe de instalações físicas adequadas, equipamentos específicos, ferramentas mecânicas manuais e pneumáticas, mão de obra devidamente qualificada e softwares de diagnóstico eletrônico atualizados (scanners automotivos) necessários para o perfeito e tempestivo cumprimento das Ordens de Serviço (OS) vinculadas aos lotes pretendidos, garantindo o atendimento técnico nos moldes fixados no Termo de Referência.
4. **DISPONIBILIDADE E LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO:** Possui total disponibilidade de atendimento e execução continuada dos serviços técnicos ao longo de todo o horário comercial de mercado (dias úteis), mantendo canais diretos e ágeis de comunicação eletrônica e telefônica para o pronto recebimento e acompanhamento das demandas da frota pública.
5. **CUMPRIMENTO DAS REGRAS AMBIENTAIS E DE DESCARTE ECOLÓGICO:** Adota e cumprirá integralmente todas as práticas de mitigação de impactos ambientais e destinação ecologicamente correta dos resíduos perigosos gerados em razão das manutenções mecânicas executadas (tais como óleos lubrificantes usados, graxas, fluidos contaminantes e filtros saturados), responsabilizando-se pelo seu descarte em estrita conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



6. **COMPATIBILIDADE DE QUADRO DE PESSOAL:** Nenhum de seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos é servidor público do Município de Vista Alegre/RS, tampouco mantém vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com dirigentes locais, agentes públicos que atuem no procedimento de chamamento ou servidores responsáveis pela fiscalização e gestão técnica do credenciamento.

Por ser a expressão pura da verdade, firma a presente declaração.

Vista Alegre/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
(Nome Completo, CPF e RG)

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO VI

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante,, CNPJ sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N.º XX/2026

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.404.145/0001-70, com sede administrativa na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi aqui doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..-/ , estabelecida na _____, representada por seu sócio-administrador Sr(a). _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº XX/2026 e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento e a prestação continuada de serviços especializados de mão de obra mecânica em geral destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre/RS (veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas), incluindo diagnósticos, revisões, regulagens, desmontagem e montagem, em estrita conformidade com os lotes homologados, sem fornecimento de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO OPERACIONAL

2.1. A execução técnica dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante a emissão individual de Ordens de Serviço (OS) expedidas de forma isonômica pelo Fiscal Geral do Credenciamento, Sr. Gabriel Felix Piaia, respeitando-se as regras do rodízio linear e a capacidade de atendimento imediato da _____ oficina.

2.2. Integram este Termo de Adesão, para todos os efeitos legais, o Edital de Chamamento Público nº XX/2026, a Planilha de Preços Fixados (Anexo I) e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOTES ADERIDOS E PREÇOS FIXADOS

3.1. A CREDENCIADA adere formalmente aos preços máximos de hora técnica fixados unilateralmente pela Administração no Edital, comprometendo-se a executar as demandas nos seguintes lotes em que foi considerada habilitada:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



LOTE(S) ADERIDO(S): [Inserir Lote(s) Homologado(s) ex: Lote 1, Lote 3...]

VALOR DA HORA TÉCNICA: R\$ [Inserir valor fixado da hora do lote correspondente, conforme Tabela]

VALOR DO SCANNER: R\$ [Inserir valor do scanner do lote correspondente, se houver]

3.2. Os preços ora fixados são irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados da publicação do edital, sendo atualizados anualmente em termos aditivos com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CREDENCIADA deverá apresentar o orçamento quantitativo de horas em até 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo em suas dependências, aplicando compulsoriamente os valores fixados na Tabela.

4.2. O prazo para a conclusão e entrega do veículo consertado será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS) autorizativa emitida pelo fiscal municipal

4.3. Os serviços deverão ser executados em oficina operacional fisicamente instalada dentro do território geográfico do Município de Vista Alegre/RS, conforme exigência de logística e economicidade do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução definitiva dos concertos, mediante atesto do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal e apresentação da nota fiscal.

5.2. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais demandantes vigentes para o exercício de 2026 e subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O descumprimento dos prazos, a cobrança de valores superiores à tabela ou a execução mecânica com defeitos técnicos sujeitará a CREDENCIADA às sanções da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao credenciamento compulsório do sistema, garantida a ampla defesa.

6.2. À CREDENCIADA é assegurado o direito de solicitar o seu credenciamento voluntário a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada a concluir os veículos que já estiverem em reparo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos mediante justificativa e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes.

Vista Alegre/RS, ____ de _____ de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico
OAB/RS XXX.XXX

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Assinantes



Rudinei Bridi

Assinou em 29/09/2026 às 11:21:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rudinei Bridi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PMD-120-07J-GKQ